



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 146/2025

RETIFICADO 2

Dispõe sobre o Vestibular para ingresso nos **cursos de educação profissional técnica de nível médio - Forma Integrada** - para o primeiro semestre letivo do ano de 2026.

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por meio do Departamento de Seleção (DES), torna público o presente Edital, que regerá o Vestibular de Verão/2026 para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio – Forma Integrada dos Câmpus: **Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Pelotas-Visconde da Graça, Santana do Livramento, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Venâncio Aires.**

CÂMPUS	ENDEREÇO
Bagé	Avenida Leonel de Moura Brizola, 2501 - Bairro Pedra Branca - Bagé/RS Telefone: (53) 99947- 7902
Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901, Bairro Olaria, Camaquã/RS Telefone: (51) 2170-0400
Charqueadas	Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS, e-mail: ch-gabdir@ifsul.edu.br
Gravataí	Rua Men de Sá, 800 – Bairro Bom Sucesso - Gravataí/RS Telefone (53) 9 9177-3798
Jaguarão	Rua Corredor das Tropas, 801- Jaguarão/RS Telefone (53) 99923-4801
Lajeado	Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias, Lajeado/RS Telefone (51) 3660-7901
Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado, 205 - Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS Telefone (53) 97603-2201

Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS Telefone: (54) 2024-0400
Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 - Bairro Centro, Pelotas/RS Telefone: (53) 2123 1000
Pelotas – Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco Íris, Pelotas/RS Telefone: (53) 9106 9777 (WhatsApp)
Santana do Livramento	Av. Paul Harris, 410 - Centro - Santana do Livramento/RS Telefone: (55) 3621-1150
Sapiranga	Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 - Bairro Quatro Colônias, Sapiranga/RS Telefone (51) 2314-8504 / (51) 9 9239-9484 (Whatsapp)
Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul/RS Telefone: (51) 3452 9200
Venâncio Aires	Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS Telefone: (51) 3793 4200

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Vestibular está a cargo da Pró-reitoria de ensino, através do Departamento de Seleção (DES), cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Vestibular, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.
- 1.2 Podem se inscrever para concorrer aos Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, definidos no Anexo 1 desse Edital, somente os candidatos que comprovarem conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, na data da matrícula.
- 1.3 A seleção para provimento das vagas compreenderá uma prova de conhecimentos do Ensino Fundamental, abrangendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha.
- 1.4 O candidato realizará a prova na cidade do Câmpus para o qual fez sua inscrição.
- 1.5 O resultado desse Vestibular de Verão/2026 será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.
- 1.6 A data de início das aulas do primeiro semestre letivo de 2026 será estabelecida de acordo com calendário acadêmico aprovado de cada Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2 DAS VAGAS

2.1 O Vestibular para ingresso nas vagas oferecidas nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Integrada**, conforme Anexo 1, dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (AU); e

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas (cotas L1 a L10) para egressos de Escolas Públicas.

2.2 Do total das vagas oferecidas em cada curso serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027 de 16 novembro de 2023.

2.2.1. Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental, conforme Anexo 2 desse edital.

2.2.1.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

2.2.1.2 O candidato que tiver cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica, para fins de concorrer à cota para pessoas com deficiência, deverá preencher o formulário de inscrição informando que estudou em escola pública (a comprovação de que trata o item 2.2.1.1 será entregue pelo candidato no momento da convocação para matrícula).

2.3 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

Cota	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L7	Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L8	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.3.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 3), os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

2.3.1.1. O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.3.2. Os candidatos indígenas, aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, o formulário de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (em anexo no edital de matrículas) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e o formulário de Declaração de Residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo em anexo no edital de matrículas.

2.3.3. Os candidatos com deficiência, aprovados na reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, cópia digitalizada de Laudo médico, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

2.3.4. Todo candidato inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo no Acesso Universal.

2.3.4.1. Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, conforme itens 2.2 e 2.3 desse Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

2.3.5 O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no edital de matrículas para comprovar sua condição de cotista.

2.3.5.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de escolas públicas, observando a documentação a ser exigida no edital de matrículas.

2.3.5.2. O candidato que concorre às vagas reservadas, que no momento da realização da matrícula não comprove sua condição de cotista ou não apresente a documentação para matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.4 O candidato concorrerá apenas a uma vaga, no curso e turno que escolher, no ato da inscrição.

2.4.1. Nos Câmpus onde o número de candidatos inscritos for menor do que o número de vagas oferecidas, poderá ser feita a matrícula desses candidatos sem a necessidade de realização de prova.

2.4.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas com os candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas através de seleção complementar, em caráter excepcional, através de edital específico, a ser realizada no Câmpus onde as vagas serão ofertadas.

2.5 Os candidatos aos cursos oferecidos pelo **Câmpus Santana do Livramento** e pelo **Câmpus Jaguarão** deverão observar o disposto no Anexo 4 desse Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Regras para realização da inscrição na seleção para a Moradia Estudantil (INTERNATO) do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG)

Primeiramente o candidato deverá realizar a inscrição em um dos cursos técnicos integrados do **Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG)**, conforme item 3.2 e seus subitens.

Após realizar a inscrição em um dos cursos técnicos integrados do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG), os candidatos que tenham o perfil abaixo citado, poderão também realizar inscrição na seleção para ingresso na Moradia Estudantil (INTERNATO) do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, benefício de

assistência estudantil vinculado à Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul e à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.1.1 Público- Alvo:

3.1.2 possuir até 17 anos incompletos na data de inscrição neste edital;

3.1.3 residir fora do distrito sede (perímetro urbano) de Pelotas ou em regiões do distrito sede (perímetro urbano) de Pelotas sem acesso ao transporte público;

3.1.4 não possuir imóvel residencial no distrito sede (perímetro urbano) de Pelotas (imóvel no nome dos pais);

3.1.5 O candidato beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos preconizados na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VIII- ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.1.6 Das inscrições e do processo de seleção para a Moradia Estudantil (INTERNATO)

3.1.6.1 As inscrições para a Moradia Estudantil (INTERNATO) devem ser realizadas no link <https://forms.gle/zCiiNNxLrTqKjKz8> do dia 18 de setembro de 2025 até às 19h00min do dia 20 de outubro de 2025. No mesmo período, após o preenchimento do formulário, o candidato deverá solicitar agendamento da entrevista através do e-mail vg-cae-assistentesocial@ifsul.edu.br.

3.1.6.2 As entrevistas ocorrerão na Coordenadoria de Assistência Estudantil do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça, na cidade de Pelotas/RS;

3.1.6.3 Na ocasião da entrevista o candidato deverá estar **acompanhado de um responsável legal e deverá apresentar cópia da documentação abaixo:**

- a) documento de identidade (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista) de todos que residam na mesma residência do candidato;
- b) documentos de renda de todos que residam na mesma residência do candidato, podendo ser: Carteira de trabalho, Contracheque do último mês, Declaração de Imposto de Renda 2025, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Notas de venda e compra (2025) do Modelo 4, Pró-labore, Declaração de próprio punho para trabalhadores informais, Carteira de Trabalho, entre outros;
- c) contas de luz, água, internet, e outras que houverem;
- d) documentos adicionais podem ser solicitados pela Assistente Social na ocasião da entrevista.

3.1.7 Disposições gerais

3.1.7.1 Os candidatos que preencherem o formulário de inscrição e que não agendarem e/ou não comparecerem na entrevista estarão desclassificados do processo de seleção à Moradia Estudantil (INTERNATO);

3.1.7.2 O ingresso na Moradia Estudantil (INTERNATO) está condicionado à aprovação nas vagas dos cursos integrados do CaVG desse edital, averiguação de perfil de ingresso através de estudo social, disponibilidade orçamentária da assistência estudantil e disponibilidade de vagas nos quartos;

3.1.7.3 A seleção socioeconômica para ingresso na Moradia Estudantil (INTERNATO) é realizada a partir de estudo social, elaborado pelo Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, que considera indicadores de vulnerabilidade social, bem como, perfil de acesso;

3.1.7.4 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça;

3.1.7.8 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail vg-cae-assistentesocial@ifsul.edu.br.

3.1.8 Cronograma

3.1.8.1 Período de preenchimento do formulário de inscrição para moradia estudantil (INTERNATO) e agendamento da entrevista: de 18 setembro de 2025 até às 19h00min do dia 20 de outubro de 2025.

3.1.8.2 Realização das entrevistas: Setembro, Outubro e Novembro de 2025.

3.1.8.3 Período de análise das solicitações e realização dos estudos sociais: Novembro e Dezembro de 2025.

3.1.8.4 Resultado parcial, período de recursos e resultado final: A partir de Dezembro de 2025.

3.2 Regras para a realização da Inscrição para TODOS os candidatos (inclusive para os candidatos ao Internato - CAVG)

3.2.1 A **inscrição** deve ser efetuada exclusivamente com número do CPF e do Documento de Identidade do candidato e deve obedecer à forma descrita neste Edital.

3.2.2 Será dispensado o uso do número de RG caso o candidato possua a Carteira de Identidade Nacional, cujo número de identificação será o número de CPF.

3.2.3 O candidato deverá fazer sua **inscrição** no site do IFSul em <https://processoseletivo.ifsul.edu.br>

das **19h00min do dia 18 de setembro de 2025 até as 19h00min do dia 20 de outubro de 2025.**

3.2.4 É permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.2.5 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.6 Após a realização da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.2.7 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **assinalar o nome do curso pretendido, com o respectivo turno de funcionamento**, de acordo com o Anexo 1 desse Edital – Cursos e Vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada.

3.2.8 A concorrência à reserva de vagas para egressos de escolas públicas, conforme itens 2.2 e 2.3 desse Edital, ocorrerá de forma automática, de acordo com o preenchimento do formulário, no ato da inscrição.

3.2.9 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

3.2.10 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.2.11 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Vestibular ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

3.2.12 O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá estar no prazo de validade e apresentar as seguintes características:

- a) fotografia que permita identificar o portador;
- b) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

3.2.13 São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Passaporte;

- d) Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que contenha fotografia e número de identificação que lhe deu origem;
- f) Documento de Identidade Digital, desde que apresentado em plataforma oficial. Não será aceita cópia de tela ou *PrintScreen*.

3.2.14 Em documentos em que conste “não alfabetizado”, o candidato poderá apresentar protocolo de comprovante de solicitação de novo documento de identidade (RG) ou documento de identidade (RG) digital oficial que comprove a sua identidade.

3.2.15 O candidato deverá conferir se a sua inscrição foi homologada na lista que será publicada até o dia 22 de outubro de 2025, no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>

3.2.16 Caso tenha cumprido o item 3.2 e seus subitens e não esteja na lista das inscrições homologadas, o candidato deverá contatar, até o dia **24 de outubro de 2025**, o Departamento de Seleção, através do e-mail des@ifsul.edu.br, informando o nome completo, CPF, número de inscrição e número do edital, para fins de conferência da situação da inscrição.

3.2.17 O Departamento de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.18 O candidato somente será considerado inscrito no Vestibular de Verão/2026 após ter cumprido todas as instruções pertinentes descritas no item 3.2 e seus subitens.

3.2.19 A inscrição no Vestibular de Verão/2026 será gratuita.

4 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 Conforme o disposto no art. 27 do Decreto nº 3.298/99, serão providenciadas adaptações de prova, condições adequadas e apoio necessário para a realização do Vestibular, conforme a necessidade especial apresentada, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O candidato com necessidade de atendimento diferenciado, ou que precise de equipamentos e/ou tempo adicional para realização da prova, deverá formalizar solicitação junto à Coordenação do Processo Seletivo do Câmpus para o qual se inscreveu, até o final do período de inscrição.

4.2.1 O candidato com necessidades especiais, que solicitar tempo adicional ou que precise de equipamentos para realizar a prova, deverá apresentar atestado médico com a declaração de que a sua deficiência requer a concessão solicitada.

4.2.2 O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.3 A solicitação de atendimento, **devido a situações emergenciais de saúde**, deverá ser feita pelo candidato à Coordenação do Processo Seletivo do Câmpus para o qual se inscreveu, com **antecedência mínima de 48h** da data da prova.

4.3.1 A solicitação, acompanhada de atestado médico, será apreciada por médico do Instituto Federal Sul-rio-grandense, que poderá deferi-la ou não.

4.4 Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 desse Edital, o Departamento de Seleção não se responsabilizará por propiciar condições especiais para realização da prova.

5 DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova será aplicada no dia **23 de novembro de 2025**, com **início às 16 horas**, e **terá a duração de 3 horas**.

5.2 **Os portões serão fechados às 15h55min.**

5.3 Não será permitido acesso, ao local da prova, por candidato que comparecer após as 15h55min.

5.3.1 Somente os candidatos que irão realizar a prova poderão ingressar no prédio, definido como local de prova, e nele permanecer durante a aplicação da prova. Apenas em casos excepcionais, desde que solicitados ao câmpus onde o candidato realizará a prova, com a devida comprovação e dentro do prazo de inscrições, poderá ser aceito ingresso de acompanhante no local de prova, o qual ficará em local destinado para esse fim.

5.4 A prova será constituída de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de História e 10 (dez) de Geografia, totalizando 40 (quarenta) questões, conforme conteúdo programático do anexo 5 desse edital.

5.4.1 Os conteúdos programáticos dos componentes curriculares, que fazem parte da prova de seleção estão descritos no Anexo 5 desse Edital.

5.5 Para realizar a prova, o candidato terá de apresentar um dos documentos de identificação constantes no item 3.2.13 desse Edital.

5.6 A listagem dos locais de prova, contendo a localização dos prédios e das salas, será publicada no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>, e estará disponível a partir do dia **17 de novembro de 2025**.

5.6.1 Não serão fornecidas informações por telefone sobre a identificação dos locais de prova de cada candidato, devendo o próprio consultar o seu local de prova no site, identificado pelo número de inscrição.

5.6.2 É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o local em que deverá realizar a prova.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 minutos, munido de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.7.1 Não será permitido o uso de calculadora.

5.8 O tempo de duração da prova destina-se à resolução das questões e ao preenchimento dos cartões de respostas.

5.9 Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas dos cadernos de questões para o cartão de respostas, que deverá ser realizada exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10 **O gabarito oficial será divulgado em até 24 horas após o término da prova** no *site*:

<http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

5.11 Eventuais **recursos quanto às questões das provas poderão ser formalizados pelo candidato até 48 horas após a divulgação do gabarito**, mediante abertura de processo no Protocolo do Câmpus para o qual se inscreveu.

5.12 Não será concedida revisão e/ou vista de prova e/ou de cartões de resposta dos candidatos.

5.13 Em caso de anulação de questões pelo DES, serão atribuídos acertos às referidas questões a todos os candidatos que realizaram a prova.

5.14 Ao candidato que deixar de comparecer na data e horário da prova, será atribuída nota 'zero', ficando, assim, excluído do Vestibular, não lhe cabendo qualquer recurso.

6 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso e porte de telefone celular, *paggers*, fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, protetores auriculares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares, exceto nos casos previstos no item 4 desse edital.

6.1.2 Os aparelhos celulares de candidatos somente poderão ser ligados fora das dependências do local de prova.

6.2 Será eliminado do Vestibular o candidato que:

- a) infringir normas de conduta e urbanidade;
- b) não comparecer à prova;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se com outro candidato, consultando material não permitido ou portando, mesmo que desligados, equipamentos citados no item 6.1;
- d) utilizar recursos ilícitos ou fraudulentos na realização do Vestibular;
- e) obtiver nota zero na prova.

6.3 O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala o cartão de respostas e o caderno de questões.

6.4 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de **transcorrida uma hora** do início, sendo vedado o seu retorno.

6.4.1 O candidato que desejar levar seu caderno de prova deverá retirar-se definitivamente da sala somente **após às 18 horas**.

6.5. Os dois últimos candidatos deverão retirar-se da sala de realização da prova ao mesmo tempo.

6.6 O candidato somente poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova em casos especiais, momentaneamente, e na companhia de um fiscal do Vestibular.

6.7. Serão computadas como erradas as questões que contiverem rasuras ou mais de uma opção assinalada.

6.7.1 O cartão de respostas que contiver rasura que impossibilite a leitura óptica será invalidado, e as respectivas questões serão computadas como erradas.

6.7.2. Em hipótese alguma será fornecido cartão de respostas adicional.

6.8. Não será permitido o acesso às dependências dos locais de aplicação da prova a acompanhantes de candidatos ou a pessoas estranhas ao Vestibular.

6.9 O Instituto Federal Sul-rio-grandense não se responsabiliza por qualquer objeto trazido pelo candidato.

6.9.1. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente com água ou refrigerante.

6.9.2. Deverão permanecer desligados, os equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), sob pena de exclusão do Vestibular.

6.9.3. Não será permitido uso de óculos de sol, bonés, chapéus e assemelhados durante a realização da prova.

6.9.4. Não será permitido ingerir qualquer tipo de alimento na sala onde será realizada a prova.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1 A pontuação final do candidato será obtida pelo somatório do número de acertos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem a prova.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação da disciplina de Matemática;
- c) maior número de pontos na disciplina de História;
- d) maior pontuação da disciplina de Geografia;
- e) ser maior de 60 anos;
- f) ter idade superior;
- g) sorteio público, a ser divulgado por meio de edital de convocação.

9 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

9.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal **(50% do total de vagas)** de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

9.2 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.

9.3 Os candidatos habilitados no Vestibular, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal (AU), serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

9.3.1 As vagas do **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

9.3.2 As vagas **remanescentes** no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva cota, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;
- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU;

9.3.3 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos resultados do Vestibular de Verão/2026 será feita exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> a partir do dia **17 de dezembro de 2025**.

10.1.1 Após a publicação dos resultados, serão divulgadas no mesmo site as chamadas e as orientações para a matrícula, bem como a convocação para os procedimentos comprobatórios para análise da adequação à reserva de vagas.

10.1.2 Os resultados poderão ser divulgados conjuntamente ou separados por Câmpus.

10.2 Os candidatos selecionados pela Reserva de vagas serão convocados para apresentação de documentos e realização de procedimentos comprobatórios para análise da adequação à reserva, de acordo com a cota em que foi classificado, conforme disposto no item 2.3.

10.2.1 O candidato deverá acompanhar no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> as informações sobre datas e locais para envio da documentação e realização dos procedimentos complementares.

10.3 Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, elas serão divulgadas exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

10.3.1 As vagas remanescentes após a primeira chamada para matrícula poderão ser preenchidas mediante chamada oral e presencial dos candidatos, conforme classificação por curso e turno, divulgada exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

10.4 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

10.5 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação através do site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no Caderno de Questões constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.2 Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

11.3 A inscrição do candidato no Vestibular de Verão/2026 implicará plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.4 Os resultados do Vestibular de Verão/2026 são válidos exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

11.5 No caso da existência de vagas remanescentes, caso o câmpus tenha interesse, poderá ser lançado um edital de chamada pública para aproveitamento/chamada de excedentes de um turno para outro (somente quando o mesmo curso for ofertado em turnos diferentes).

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Vestibular 2026/1 – inclusive retificações, resultados de provas e de recursos – as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifsul.edu.br> para ciência dos interessados.

11.7 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias a contar da publicação no site do IFSul, incluído o dia da publicação.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção.

11.9 Candidatas/os com problemas específicos de troca de senha e alteração de e-mail devem procurar o DES através do e-mail des@ifsul.edu.br até às 19h00min do dia 17/10/2025.

Pelotas, 16 de setembro de 2025.

GISELE REIS VIEIRA DA SILVA
Chefe do Departamento de Seleção

FABÍOLA MATTOS PEREIRA
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1

Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Integrada Vestibular de Verão/2026

CÂMPUS BAGÉ

Curso: Técnico em Agropecuária - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Meio Ambiente - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

CÂMPUS CHARQUEADAS

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecatrônica - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecatrônica - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS CAMAQUÃ

Curso: Técnico em Controle Ambiental - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Controle Ambiental - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Automação Industrial - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Administração - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS GRAVATAÍ

Curso: Técnico em Informática para Internet - Integrado Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
36	11	3	12	3	2	1	2	1	1	0	72

Curso: Técnico em Redes de Computadores - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
12	2	1	3	1	1	1	1	1	1	0	24

CÂMPUS JAGUARÃO

Curso: Técnico em Edificações - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática para Internet - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS LAJEADO

Curso: Técnico em Administração - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	35

Curso: Técnico em Administração - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	35

Curso: Técnico em Automação Industrial - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	35

Curso: Técnico em Automação Industrial - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	35

CÂMPUS NOVO HAMBURGO

Curso: Técnico em Informática para Internet - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática para Internet - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecatrônica - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecatrônica - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS PASSO FUNDO

Curso: Técnico em Fabricação Mecânica - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Desenho em Construção Civil - Integrado Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

CÂMPUS PELOTAS

Curso: Técnico em Design Gráfico - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Design de Interiores - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Edificações - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Eletrônica - Integrado – Turno: Manhã
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: **Técnico em Eletrônica - Integrado – Turno: Tarde**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: **Técnico em Eletrotécnica - Integrado – Turno: Manhã**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: **Técnico em Eletrotécnica - Integrado – Turno: Tarde**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: **Técnico em Química - Integrado – Turno: Manhã**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
14	3	1	4	1	1	1	1	1	1	0	28

Curso: **Técnico em Química - Integrado – Turno: Tarde**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
14	3	1	4	1	1	1	1	1	1	0	28

Curso: **Técnico em Eletromecânica- Integrado – Turno: Tarde**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Curso: Técnico em Sistemas de Energia Renovável - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Eletroeletrônica - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Informática para Internet - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Administração - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Agropecuária - Integrado – UTU - Uruguai Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Hospedagem - Integrado – UTU - Uruguai Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

CÂMPUS SAPIRANGA

Curso: Técnico em Eletromecânica - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Curso: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
34	11	3	12	3	1	1	1	1	1	0	68

Curso: Técnico em Eventos - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
34	11	3	12	3	1	1	1	1	1	0	68

Curso: Técnico em Plásticos - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
34	11	3	12	3	1	1	1	1	1	0	68

Curso: **Técnico em Mecânica - Integrado – Turno: Tarde**
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	5	1	1	1	1	1	1	0	34

CÂMPUS VENÂNCIO AIRES

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Informática - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Refrigeração e Climatização - Integrado – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Comércio - Integrado – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS PELOTAS – VISCONDE DA GRAÇA (CAVG)

Curso: Técnico em Agropecuária - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
75	25	8	26	7	3	1	3	1	1	0	150
Internato Masculino						7 vagas					
Internato Feminino						7 vagas					

Curso: Técnico em Alimentos - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
30	9	3	10	3	1	1	1	1	1	0	60
Internato Masculino						4 vagas					
Internato Feminino						4 vagas					

Curso: Técnico em Vestuário - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36
Internato Masculino						1 vaga					
Internato Feminino						3 vagas					

Curso: Técnico em Meio Ambiente - Integrado – Turno: Manhã e Tarde Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36
Internato Masculino						3 vagas					
Internato Feminino						3 vagas					

ANEXO 2

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

Da Condição de Egresso de Escola Pública

São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, os estudantes que:

- Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Da Condição de Renda

Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - Estão excluídos desse cálculo:
 - I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 3

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

I - concursos para servidoras/es efetivas/os;

II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;

III - processos de contratação de estagiárias/os; e

IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus ao pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de

Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

ANEXO 4

CURSOS TÉCNICOS BINACIONAIS

SOBRE OS CURSOS TÉCNICOS BINACIONAIS

Ofertados pelo Câmpus Santana do Livramento - IFSUL:

1. Técnico em Administração – Integrado;
2. Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Integrado;
3. Técnico em Informática para Internet – Integrado;
4. Técnico em Eletroeletrônica – Integrado;

Ofertados pela Escola Técnica Superior de Rivera - DGETP/UTU:

1. Técnico em Logística – Subsequente;
2. Técnico em Hospedagem – Integrado;
3. Técnico em Gastronomia – Subsequente;
4. Técnico em Secretariado (Bílingue) – Subsequente

Ofertados pelo Polo Educativo Tecnológico Rivera - DGETP/UTU:

1. Técnico em Florestas / Florestal – Subsequente;
2. Técnico em Agropecuária / Agrario – Integrado;

Ofertados pelo Câmpus Avançado de Jaguarão - IFSUL:

1. Técnico em Edificações – Subsequente.

Ofertados pela Escuela Técnica de Rio Branco - DGETP/UTU:

1. Técnico em Secretariado (Bilingue) – Subsequente.

Convênio entre Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e Conselho de Educação Técnico Profissional – Universidade do Trabalho do Uruguai (DGETP-UTU)

1 - Os cursos técnicos binacionais são fruto da parceria do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e do Conselho de Educação Técnico Profissional - Universidade do Trabalho do Uruguai (DGETP/UTU). Cada instituição é responsável por manter e estruturar seus cursos, embora cada um tenha sido criado em conjunto por ambas as instituições.

Os cursos binacionais apresentam grades curriculares formuladas em conjunto entre IFSul e DGETP-UTU e adequadas a padrões que atendam ambas diretrizes nacionais de ensino. Com isto, a certificação será emitida por ambas as instituições e com validade reconhecida, automaticamente, no Brasil e no Uruguai. Além disso, as vagas são ofertadas a estudantes de ambas as nacionalidades na razão de 50%. As vagas não preenchidas por candidatos de um país poderão ser utilizadas pelo outro.

Até o momento, o IFSul, através do Câmpus Santana do Livramento, oferece os cursos técnicos binacionais em Sistemas de Energia Renovável – subsequente, Informática para Internet – Integrado, Sistemas de Energia Renovável – Integrado e Eletroeletrônica – Integrado, assim como o Cursos Superior de Tecnologia em Análise Desenvolvimento de Sistemas. E através do Câmpus Avançado Jaguarão é ofertado o curso técnico binacional em Edificações – Subsequente. O funcionamento e a administração de cada curso seguem os critérios da instituição proponente. Já o DGETP/UTU, através da *Escuela Técnica Superior de Rivera e do Polo Educativo Tecnológico de Rivera*, oferece os cursos técnicos binacionais em Gastronomia/Gastronomía – Subsequente e Logística – Subsequente – Florestas/Forestal – Subsequente, a partir de 2019 passou a oferecer Agropecuária/Agrario – Integrado, sendo o primeiro curso binacional no Uruguai na modalidade integrado. No ano de 2022 ofereceu seu segundo curso integrado – Hospedagem/Alojamento. Através da Escuela Técnica de Rio Branco, oferece o curso técnico binacional em Agricultura – Subsequente e o curso técnico binacional em Secretariado.

2 Os cursos técnicos binacionais, na forma Subsequente (pós-médio), possuem como pré-requisito para cursar, ter concluído o ensino médio no Brasil ou equivalente no Uruguai. Já os cursos que se apresentam na forma Integrada, o pré-requisito é ter concluído a 8ª série, ou 9º ano no Brasil, ou o equivalente no Uruguai.

3 - O número de cursos técnicos e de vagas não serão necessariamente iguais em cada instituição. As ofertas se darão de acordo com a capacidade e disponibilidade do IFSul e do DGETP/UTU, respeitando-se as particularidades e a independência administrativa de cada instituição. Ainda, nem todos os cursos de cada escola são, necessariamente, binacionais.

4 - O idioma utilizado para ministrar aulas nos cursos é o oficial de cada país onde os mesmos são

ofertados, havendo sempre a colaboração de diálogo e a aprendizagem entre os dois idiomas envolvidos. Os alunos poderão utilizar o português ou o espanhol, tanto na escrita, quanto na comunicação oral.

5 - As aulas serão ministradas nas dependências da instituição ofertante, conforme relação acima mencionada. Eventualmente, professores de um país poderão ministrar disciplinas/seminários na instituição do outro, mediante planejamento e acordo mútuo entre as partes.

6 - Os alunos serão regidos pelas normas da instituição em que realizarão os cursos, conforme relação acima mencionada. Devendo reportar-se, inicialmente, a referida instituição para questões pedagógicas e administrativas.

- Alunos dos cursos técnicos ofertados pelo IFSul e pelo DGETP/UTU - *Polo Tecnológico de Rivera* ou *Escuela Técnica Superior de Rivera* ou *de Rio Branco* – serão sempre considerados alunos de ambas instituições.

7 – Os alunos uruguaios matriculados nos cursos binacionais, que se candidatarem para receber qualquer tipo de auxílio ou bolsa que possa vir a ser oferecido no Brasil (bolsa da assistência estudantil ou bolsa de projeto de extensão ou pesquisa), deverão possuir conta bancária no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8 – Os atestados de matrícula e/ou frequência, entre outras documentações, serão fornecidos pela instituição na qual o aluno cursa. Caso necessário, o aluno poderá levar o atestado a instituição parceira para tradução.

9 – No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente duas fotocópias de cada um dos documentos solicitados neste edital.

10 – O certificado (diploma) fornecido após a conclusão do curso terá validade no Brasil e Uruguai.

Endereço dos centros de educação:

1. Polo Educativo Tecnológico - Rivera - Ruta 5, Km 496.500 - Rivera - Uruguai, telefone (0598) 4624 0637.
2. Escola Técnica Superior de Rivera - Pantaleón Quesada Nº 770 esq. Av. Brasil - Rivera - Uruguai, telefone (0598) 4623 2701.
3. IFSul – Av. Paul Harris, 410 – Bairro Fortim - Santana do Livramento – RS - Brasil, telefone (55) 3621 1150.
4. IFSul – Rua Corredor das Tropas, 801 - Vila Branca - Jaguarão - RS- Brasil, telefone (53) 991774165
5. Escola Técnica do Rio Branco - Rua C. Javiera Larandaburu de Jackson, 1459 - Rio Branco - Departamento

de Cerro Largo - Uruguai, telefone 598- 46752017

ANEXO 5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – FORMA INTEGRADA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de diferentes gêneros textuais;
2. Semântica: Conotação e denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia;
3. Discurso direto e indireto;
4. Coesão e coerência textuais;
5. Classes de palavras: identificação e emprego;
6. Ortografia e acentuação gráfica;
7. Concordância nominal e verbal;
8. Crase;
9. Pontuação;
10. Figuras de linguagem;
11. Níveis de linguagem.

MATEMÁTICA

1. Aritmética e Álgebra: conjuntos numéricos – Naturais, Inteiros, Racionais e Reais – operações, problemas e aplicações;
2. Estudos dos polinômios – valor numérico de expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração; frações Algébricas- simplificação, operações;
3. Estudo dos Radicais - Transformações e propriedades, simplificação, operações, racionalização de numeradores e denominadores de frações; resolução de Equações - de 1º e 2º graus, fracionárias, biquadradas, irracionais;
4. Resolução de Sistemas - de 1º e 2º graus;
5. Problemas envolvendo equações e sistemas de 1º e 2º graus;
6. Razão e Proporção - porcentagem, regra de três simples e composta; geometria plana - entes primitivos, estudo sobre ângulos, definição e tipos, operações com medidas de ângulos, propriedades, ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal;
7. Polígonos - classificação, cálculo do número de diagonais, polígonos regulares, soma de ângulos internos e externos;
8. Triângulos - elementos e classificação, propriedades, congruência e semelhança, relações métricas nos triângulos retângulos;
9. Quadriláteros - elementos e classificação, propriedades; área, perímetro;

10. Feixes de paralelas - teorema de Tales (aplicações);
11. Circunferência e Círculo - elementos, posições relativas, relações métricas; campos de medidas - de comprimento, de área, de capacidade de massa, de volume, operações;
12. Polígonos regulares - polígonos inscritos e circunscritos, cálculo de apótemas, perímetro e área das figuras planas, volume do paralelepípedo e cubo.

HISTÓRIA

1. Pré-História (Brasil e mundo)
2. Idade Antiga - as civilizações antigas ocidentais e orientais até o momento da crise do império romano;
3. Idade Média - do surgimento do feudalismo até o nascimento da modernidade;
4. Idade Moderna - da modernidade à crise do antigo regime;
5. Idade Contemporânea - as relações sociais, econômicas, políticas e culturais típicas do século XIX, XX e XXI.
6. Brasil e América colonial.
7. Américas no século XIX – Da independência do Brasil à implantação da República.
8. Brasil republicano.

GEOGRAFIA

9. Coordenadas geográficas;
10. Fusos horários;
11. Escalas;
12. Cartografia;
13. Clima;
14. Solo;
15. Relevo;
16. Vegetação;
17. Problemas ambientais (urbanos e rurais);
18. Desenvolvimento sustentável;
19. Fontes de energia (petróleo, hidrelétricas, termelétricas, nucleares, biomassa, solar, geotérmica, eólica, álcool); produção agropecuária (sistemas agrícolas);
20. Agricultura brasileira: estatuto da terra, estrutura fundiária, relações de trabalho no campo;
21. Sistemas socioeconômicos (capitalismo, socialismo);
22. A velha ordem mundial (bipolaridade);
23. Diferença nos níveis de desenvolvimento (norte industrializado e sul subdesenvolvido);
24. Globalização e a nova ordem mundial;
25. Blocos econômicos;

26. População (crescimento demográfico, distribuição da população sobre a superfície terrestre, atividades econômicas, movimentos migratórios);
27. Urbanização;
28. Industrialização (a evolução histórica das técnicas de produção - da máquina a vapor ao robô).
29. A questão ambiental no mundo e no Brasil.